CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE MINAS – Nº 135.2025

Processo Administrativo N.º 129/2025

Dispensa N.º 040/2025

Contrato Administrativo N.º 135/2025

O MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 18.017.384/0001-10, com sede na Praça da Matriz, 145 – Centro, Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação, Ciências e Tecnologia, Sr. Kênnedy Corrêa de Almeida, residente e domiciliado nesta cidade de Taiobeiras/MG, na condição de **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE-MG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **16.589.137/0033-40**, filial Salinas, sem fins lucrativos, criado pelo Estatuto Social, averbado pelo Registro 58293, Livro A, em 04/07/2017, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 329 – Nova Granada – Belo Horizonte/MG – CEP 30.431-285 e sua filial Salinas na Rua Barão do Rio Branco, n.º 54, sala 05, Centro, Salinas-MG, legalmente representado por seu Diretor Superintendente, AFONSO MARIA ROCHA, CPF nº 454.191.246-53, carteira de identidade M-2.631.330, SSP/MG, e pelo Diretor de Operações, MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES, CPF nº 545.245.636-87, carteira de identidade M-3.687.653, SSP/MG, na condição de **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** nos termos da Lei n.º 14.133/2021, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS- SEBRAE MINAS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS, conforme proposta anexada ao processo administrativo, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta da Contratada; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO

2.1

Item	Iniciativas contempladas na proposta	Quant.	Modalidade
01	Curso Atendimento ao Cliente (setor público)	1	Curso
02	Curso Atendimento ao Cliente	1	Curso
03	Programa Gestão Sob Medida	1	Programa
04	Gestão financeira	1	Curso + 2h por empresa
05	Rodada Integra Moda Negócios	1	Curso + 2h por empresa
06	Seminário professores	1	Palestra
07	Palestras para alunos rede municipal	4	Palestra
08	Curso pequeno negócio: Saiba como vender para o órgão público	1	Curso (empresários0
09	Palestra Ferarp Modas	2	Palestra
10	Rodada de negócios no Quarteirão da Moda	1	Rodada de negócios

2.1.1. **Item 1: Curso Atendimento ao Cliente (setor público)**
Público Alvo: Servidores públicos municipais Objetivo: O curso traz a importância do diferencial no atendimento e quais impactos positivos são gerados através do atendimento, tem como objetivo oferecer ferramentas, recursos, informações e dicas para que os profissionais de atendimento possam atuar com excelência no seu dia-a-dia. Quantidade de participantes: 30 Carga horária: 04 horas.

2.1.2. **Item 2: Curso atendimento ao Cliente**
Público Alvo: MEI's, ME's e empresários de diversos setores; Objetivo: O curso traz a importância do diferencial no atendimento e quais impactos positivos são gerados através do atendimento, tem como objetivo oferecer ferramentas, recursos, informações e dicas para que os profissionais de atendimento possam atuar com excelência no seu dia-a-dia. Quantidade de participantes: 30 Carga horária: 04 horas.

2.1.3. **Item3: Programa Gestão sob medida**
Público Alvo: MEI's, ME's e empresárias associadas à AMIP Objetivo: As áreas de posicionamento de mercado, produto, produção e estratégia de comercialização no segmento de moda são interdependentes e devem ser trabalhadas de forma integrada, por profissionais da área dotados de capacidade técnica e experiência de mercado para conduzir todo o processo de ideação a comercialização, entendendo os segmentos e nichos de mercado possíveis, os canais de divulgação e comercialização adequados para o posicionamento de cada marca, bem como outras estratégias complementares. Esta é a proposta do Gestão sob Medida, um programa de Gestão Integrada desenvolvido pelo Sebrae Minas para as indústrias de moda de todo o Estado e que condiz com as necessidades locais. Quantidade de participantes: 10 Carga horária: 274 horas.

2.1.4. **Item 4: Gestão Financeira**
Público Alvo: MEI's, ME's e empresários de diversos setores; Objetivo: O curso de

Gestão Financeira tem como objetivo capacitar os participantes a tomar decisões estratégicas em relação ao desempenho financeiro de suas empresas. O curso é o agrupamento das três oficinas existentes no portfólio: Faça sua Estratégia de Precificação, faça seu Fluxo de Caixa e Controle seu Capital de Giro e Faça seus Indicadores Financeiros. Na sequência do curso, serão ofertadas 2 horas de consultoria às 20 empresas que fizeram o curso, para que as mesmas possam aplicar o aprendizado em suas empresas. Quantidade de participantes: 20 Carga horária: 04 horas.

2.1.5. **Item 5. Rodada Integra Moda Negócios**

Público Alvo: MEI's, ME's e empresárias do setor de confecções do município de Taiobeiras Objetivo: A Rodada de Negócios da Moda em Pernambuco é realizada em Caruaru duas vezes ao ano e promovida pela Associação Comercial e Empresarial de Caruaru (ACIC) em parceria com o Sebrae. Seu principal objetivo é identificar oportunidades lucrativas ao reunir compradores e expositores em um ambiente propício para transações comerciais. Há 19 anos, o evento tem desempenhado um papel fundamental na cadeia têxtil e de confecções de Pernambuco, do Nordeste e de todo o Brasil, destacando a notável força empreendedora do Polo de Confecções do Agreste e contribuindo significativamente para o desenvolvimento do estado. O objetivo é buscar informações de funcionamento, estratégias e modus operandi para implementar no quarteirão da moda e nas empresas do município de Taiobeiras. Quantidade de participantes: 5 Carga horária: A ser definida de acordo com a necessidade das agendas, podendo ser acordada a melhor opção entre as partes.

2.1.6. **Item 6: Seminário Professores**

Público-alvo: Professores, supervisores e demais membros da equipe que trabalhem com educação; Objetivo: Desenvolver uma mentalidade de crescimento; aperfeiçoar as suas competências socioemocionais; reconhecer os perfis de uma equipe multifacetada; saber como lidar com o estresse e o esgotamento físico e emocional; saber lidar com as suas emoções e se adaptar aos desafios. Quantidade de participantes: ilimitado Carga horária: 2 horas.

2.1.7. **Item 7: Palestras para alunos da rede municipal**

Público-alvo: Estudantes de Ensino Fundamental I e II; Objetivo: Abordar conceitos fundamentais do universo do empreendedorismo, além de incentivar reflexões envolvendo o universo dos jovens, criando conexão dos conteúdos com as situações diárias de suas vidas. Quantidade de participantes: ilimitado Carga horária: 2 horas.

2.1.8. **Item 8: Curso pequeno negócio:**

Saiba como vender para órgão público Público Alvo: MEI's, ME's e empresários de diversos setores; Objetivo: Orientar os fornecedores que tenham intenção de vender para a Administração Pública direta o que deve ser feito para incorporar as vendas de seus produtos ou serviços para este mercado. O curso apresenta as mudanças recentes na legislação ecomo implementá-las com exercícios práticos. Quantidade de participantes: 20 Carga horária: 8 horas.

2.1.9. **Item 9: Palestra Ferarp Modas**

Público Alvo: Comerciantes, lojistas, empresários do setor de vestuário e demais interessados; Objetivo: Esta somente terá o tema e o consultor a executá-la após definição de data, por parte da contratante, que poderá escolher dentre as opções ofertadas pela contratada, qual das opções disponíveis para contratação, será de maior relevância para a administração; Quantidade de participantes: ilimitado Carga horária:

2 horas.

2.1.10. **Rodada de negócios no quarteirão da moda**

Público Alvo: Alvo: MEI's, ME's e empresárias do setor de confecções do município de Taiobeiras Objetivo: A Rodada de Negócios é um evento empresarial organizado pelo Sebrae para promover o encontro entre compradores e vendedores com um objetivo em comum: gerar negócios. A Rodada de Negócios dá a oportunidade aos participantes de ampliar sua rede de contatos, encontrar empresas e fazer bons negócios. O evento é composto por apresentações de negócios de interesse entre as empresas em reuniões pré-agendadas. Quantidade de participantes: Carga horária: De acordo com agenda a ser definida entre as empresas participantes

2.2. A contratada deverá cumprir fielmente as condições estabelecidas, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O presente contrato será fiscalizado/administrado por gestores devidamente designados pelas partes, para as atividades que dele decorrer.
3.2. Aos gestores competirá supervisionar a execução dos trabalhos, bem como propor solução para questões técnicas e administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante sua vigência.
3.3. No que concerne ao **CONTRATANTE**, fica designado a servidora Jéssica de Souza Santos, CPF: 103.795.126-37, para efetuar o acompanhamento das questões decorrentes deste instrumento jurídico.
3.4. Em relação ao **CONTRATADO**, fica designado o funcionário Joyce Katielly Dias dos Reis, CPF: 106.405.146-42 para efetuar o acompanhamento das questões decorrentes deste instrumento jurídico.
3.5. A fiscalização não reduz A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.
3.6. Ao findar a prestação de serviços, a fiscal de contratos enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO MÚTUA DAS PARTES

4.1. O presente contrato não implica sociedade e/ou participação a qualquer título, de uma entidade em outra e nem vínculo de natureza trabalhista, não podendo ser jamais interpretado de modo a credenciar a outra como preposta e nem a assumir, em nome da outra, qualquer obrigação tácita ou expressa, nem gera, entre elas, solidariedade nos termos do Artigo 265 do Código Civil Brasileiro, não implicando, outrossim, exclusividade com relação a qualquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Planejar, programar, estruturar e executar as atividades em consonância com a proposta apresentada previamente e aprovada pelo CONTRATANTE.
5.2. Contratar e remunerar instrutores e/ou palestrantes qualificados para a prestação dos serviços ora pactuados, responsabilizando-se pelas obrigações trabalhistas advindas deste vínculo.
5.3. Cumprir integralmente o objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Divulgar o cronograma das atividades ora contratadas;
b) Efetuar o pagamento ao contratado, nos exatos termos e condições estipuladas neste Instrumento;
c) Fiscalizar a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato iniciará na data de 03 de junho de 2025 e terá seu término no dia **31/12/2025,** podendo ser prorrogada mediante termo aditivo nas condições estabelecidas na lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pelo integral cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 113.500,00 (cento e treze mil, quinhentos reais), inclusos todos os impostos, taxas e encargos incidentes, que será efetuado, em uma única vez, após a efetivação do serviço contratado, por meio de transferência bancária, para conta corrente de titularidade do contratado, mantido junto ao banco do Brasil – Agencia 3392-8 Conta Corrente 041.659-2 mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quant.	Modalidade	Valor unitário	Valor Total
01	Curso Atendimento ao Cliente (setor público)	1	Curso	R$ 3.200,00	R$3.200,00
02	Curso Atendimento ao Cliente	1	Curso	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
03	Programa Gestão Sob Medida	1	Programa	R$ 12.775,00	R$12.775,00
04	Gestão financeira	1	Curso + 2h por empresa	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00
05	Rodada Integra Moda Negócios	1	Curso + 2h por empresa	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00
06	Seminário professores	1	Palestra	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
07	Palestras para alunos rede municipal	4	Palestra	-	-
08	Curso pequeno negócio: Saiba como	1	Curso (empresário)	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00

	vender para o órgão público				
09	Palestra Ferarp Modas	2	Palestra	R$ 16.000,00	R$ 32.000,00
10	Rodada de negócios no Quarteirão da Moda	1	Rodada de negócios	R$ 29.225,00	R$ 29.225,00
Valor Total: R$ 113.500,00 (cento e treze mil, quinhentos reais)					

8.2. Da liquidação:

8.2.1. Recebida a nota fiscal por parte da contratada, correrá o prazo de 30 dias para que a contratante efetue o pagamento;

8.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver quaisquer pendências resultantes de penalidade ou inadimplência contratual;

8.2.3. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter numeração do processo e ser atestada pela fiscal de contrato, devendo esta ser encaminhada à unidade requerente para o e-mail dmde@taiobeiras.mg.gov.br, com cópia para sedet.taiobeiras@gmail.com;

8.3. Havendo atraso no pagamento, será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, acrescido de juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) ao mês.

8.4. Havendo atraso de pagamento superior a 20 (vinte) dias, o CONTRATADO fica desde já, autorizado a adotar procedimentos de cobrança pelos meios admitidos na legislação aplicável à espécie, bem como providenciar as medidas restritivas junto aos órgãos responsáveis.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo na aplicação de penalidades.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento da cobrança

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas e custos do CONTRATADO, concernentes à execução do presente instrumento, serão custeados através da seguinte dotação:

02107.070.23.691.0264.2.161 33903900000 Fonte 1.500 Ficha 142

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Caberá a cada parte, responsabilizar-se direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus empregados e de terceiros envolvidos com este contrato, inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer; não podendo ser arguida solidariedade da outra parte, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, nenhuma vinculação empregatícia entre os empregados dos signatários do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por consenso das partes ou pelo inadimplemento de qualquer das obrigações nele assumidas, e ainda pela superveniência de motivos que dificultem sua integral execução, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dado pela parte que dele se desinteresse, sem prejuízo das programações que estejam em andamento.

11.1.1. Caso o **CONTRATANT**E decida pela rescisão deste instrumento deverá efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** pelos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Nenhuma alteração nas condições estabelecidas neste instrumento será admitida sem o consentimento das partes e, caso ocorram, deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As partes contratantes obrigam-se ao bom e fiel cumprimento do presente, sendo certo que deverão responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vierem a contrair perante terceiros durante e em virtude da execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de
14.7. qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. No que concerne à natureza jurídica da relação ora pactuada, o presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos, havidos anteriormente, constituindo-se, juntamente com o termo de referência e a proposta como documento que regula os direitos e obrigações das partes.
15.2. Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente. A falta de cumprimento por qualquer das partes das obrigações aqui assumidas, dará ao outro o direito de rescindi-lo, independente de intimação judicial ou extrajudicial.
15.3. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.
15.4. As partes deverão atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirá suas práticascomerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.
15.5. O CONTRATADO declara que atua no presente contrato, por si e por seus colaboradores, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
15.6. O CONTRATANTE declara ciência de que os dados pessoais inseridos no presente contrato têm por finalidade garantir a sua plena e satisfatória execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da cidade de Taiobeiras/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos, firmam o presente contrato.

Taiobeiras/MG, 03 de junho de 2025.

KÊNNEDY CORRÊA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
CONTRATANTE

AFONSO MARIA ROCHA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
SEBRAE-MG
CONTRATADO

MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES
DIRETOR DE OPERAÇÕES
SEBRAE-MG
CONTRATADO

Testemunhas:

a) Joyce Katielly Dias dos Reis
CPF: 106.405.146-42

b) Jéssica de Souza Santos
CPF: 103.795.126-37